DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 03/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária, ao segurado Sr. ANTONIO DONIZETI MATOS.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária, formalizado pelo segurado Sr. Antonio Donizeti Matos, junto ao IPASP, protocolizado em 27/10/2023;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 03/2023, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, ao Sr. Antonio Donizeti Matos, portador do RG nº 14.365.332 SSP/SP, do CPF/MF nº 038.074.458-97 e PIS/PASEP nº 1.200.902.698-7, lotado no cargo de Pedreiro, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi-SP, com padrão de vencimento Q1-15, nos termos do artigo 71 c/c artigo 82, ambos da Lei Municipal nº 2332, de 13 de agosto de 2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, aos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c Parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. O benefício de Aposentadoria Voluntária será concedido a partir de 10 de novembro de 2023.

Jaborandi (SP), 09 de Novembro de 2023.

_____

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 04/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária, a segurada Sra. MARIA DA GRAÇA FRANGIOSI MACIEL.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária, formalizado pela segurada Sra. Maria da Graça Frangiosi Maciel, junto ao Município, protocolizado em 30/10/2023;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 04/2023, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais.

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. Maria da Graça Frangiosi Maciel, portadora do RG nº 15.320.913-6 SSP/SP, e do CPF/MF nº 045.325.188-90 e PIS/PASEP nº 1.700.277.842-9, lotada no cargo de Servente Serviços Gerais, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, com nível de vencimento Q1-1, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, c/c com os artigos 53 e 79, ambos da Lei Municipal nº 2332, de 13 de agosto de 2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos proporcionais, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, aos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c Parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. O benefício de Aposentadoria Voluntária será concedido a partir de 10 de novembro de 2023.

Jaborandi (SP), 10 de Novembro de 2023.

_____

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 05/2023

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária, ao segurado Sr. JOÃO DONIZETI VIEIRA.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Voluntária, formalizado pelo segurado Sr. João Donizeti Vieira, junto ao IPASP, protocolizado em 01/11/2023;

Considerando, que a solicitação foi protocolizada sob Processo nº 05/2023, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares; e

Considerando, a manifestação Jurídica, no sentido da

concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração, nos termos da legislação vigente.

R E S O L V E:

Conceder, ao Sr. João Donizeti Vieira, portador do RG nº 16.376.786-5 SSP/SP, do CPF/MF nº 029.361.838-04 e PIS/PASEP nº 1.202.940.098-1, lotado no cargo de Servente Serviços Gerais, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi-SP, com padrão de vencimento Q1-1, nos termos do artigo 71 c/c artigo 82, ambos da Lei Municipal nº 2332, de 13 de agosto de 2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, aos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c Parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. O benefício de Aposentadoria Voluntária será concedido a partir de 13 de novembro de 2023.

Jaborandi (SP), 13 de Novembro de 2023.

_____

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 03/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial, a segurada Sra. VERA LÚCIA FRANCISCO MARTINS.

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o pedido administrativo de Aposentadoria Especial, formalizado pela segurada Sra. Vera Lúcia Francisco Martins, junto ao Município, protocolizado em 03/06/2019, e ausência de pedido administrativo neste Instituto;

Considerando, o indeferimento do referido pedido, alegando a falta de normatização para concessão da Aposentadoria Especial;

Considerando, a Ação ajuizada pela segurada Sra. Vera Lúcia Francisco Martins, em face do Município e do IPASP, objetivando a concessão de Aposentadoria Especial; e

Considerando a Sentença Judicial no Processo Digital nº 1000265-15.2021.8.26.0142, de 09/08/2022, que julgou procedente o pedido, condenando o IPASP ao pagamento da Aposentadoria Especial a Sra. Vera Lúcia Francisco Martins, a partir da data do requerimento administrativo (03/06/2019), e a Certidão de Trânsito em Julgado, de 27/01/2023.

R E S O L V E:

Conceder, a Sra. Vera Lúcia Francisco Martins, portadora do RG nº 18.695.012-3 SSP/SP, do CPF/MF nº 196.412.688-64 e PIS/PASEP nº 1.241.083.182-8, lotado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, com padrão de vencimento Q1-3, nos termos da sentença do Processo Digital nº 1000265-15.2021.8.26.0142, artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213/91, c.c. artigo 40, da Constituição Federal, APOSENTADORIA ESPECIAL, com renda mensal de 100% (cem por cento) do salário de benefício, que serão corrigidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, aos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c Parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. O benefício de Aposentadoria Voluntária será concedido a partir de 13 de novembro de 2023.

Jaborandi (SP), 13 de Novembro de 2023.

_____

LILIAN ISABEL CHABOLI GAMBARATO
Presidente do IPASP

Registre-se e publique-se.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA

Lista dos Candidatos Eleitos e Suplentes

TITULARES	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Sônia Regina Modenezi
2º	Berthania M. Sforcini
3º	Daniela Andrade Silva
4º	Rodolfo Félix
5º	Fernanda Cesário P. da Silva

SUPLENTES	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Denise Aparecida Moreira
2º	Rosali Costa
3º	Bruna Beatriz dos Santos Nascimento
4º	Rosimeire Bueno
5º	Maira Ignácio
6º	Camila Naiara Miguel
7º	
8º	
9º	
10º	

Jaborandi/SP, 09 de novembro de 2023.

Natália Nascimento Marçon Lucareli
Presidente do CMDCA

CMDCA

Resolução Nº 05 de 09 de novembro de 2023.

Dispõe sobre tornar público a relação dos Conselheiros Eleitos e Suplentes no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaborandi, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1760 de 24/02/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Conanda n. 231/2022 convocando o processo eleitoral para eleição do Conselho Tutelar do Município,

RESOLVE:

Art.1º: Dar publicidade na forma do Edital da Relação dos Conselheiros Eleitos e Suplentes no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, como disposto no Edital nº 01/2023.

Artigo 2º: É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação, conforme os termos do Edital.

Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Jaborandi/SP, 09 de novembro de 2023.

Natália Nascimento Marçon Lucareli
Presidente do CMDCA